

**RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**

| Nº Inscrição | Recurso | Parecer |
|---------------------|---|--|
| 143 | Candidato (a) solicita a recontagem dos pontos, pois alega que fez 88 pontos. | INDEFERIDO: Após recontagem dos pontos, a nota do candidato (a) permanece. O gabarito encontra-se a disposição do candidato (a) para sanar dúvidas. |
| 214 | Candidato (a) solicita a verificação dos critérios de desempate para a candidata concorrente ao mesmo cargo. Alega que a concorrente tem menor idade que a requerida. | INDEFERIDO: Conforme item 6. do edital, o primeiro critério de desempate é a maior idade (Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.741/2003) para candidatos acima de 60 anos. Neste caso, ambas as candidatas têm menos de 60 anos, portanto usa-se o próximo critério de desempate que é a maior pontuação na prova de conhecimentos específicos conforme edital. |
| 306 | Candidato (a) solicita a pontuação e a classificação. | DEFERIDO: A pontuação e a classificação serão encaminhadas para o email do candidato. |
| 308 | Candidato (a) solicita a pontuação e a classificação. | DEFERIDO: A pontuação e a classificação serão encaminhadas para o email do candidato. |
| 642 | Candidato (a) solicita a verificação dos critérios de desempate para o candidato concorrente ao cargo de motorista cat D. | INDEFERIDO: Nos casos de candidatos com a mesma pontuação usa-se os critérios de desempate do item 6. do edital. |
| 739 e 768 | Candidatos (as) solicitam que os cargos de professores sejam publicados com o critério de classificação adotado pelos demais | INDEFERIDO: Inicialmente se faz necessário distinguir a diferença entre aprovados e classificados: Classificados - São todos os candidatos que conseguiram atingir a exigência mínima prevista no respectivo edital. No caso em tela vemos o que diz |

| | | |
|-----|---|--|
| | <p>cargos.</p> | <p>o edital no tocante à prova de títulos:</p> <p>3.5. <i>A Prova de Títulos será para os cargos de Professores e que forem classificados até 2 (duas) vez o número de vagas oferecidas.</i></p> <p>Então pela leitura do texto e considerando que para um determinado cargo fora oferecida 2 (duas) vagas, será classificado até o quarto colocado. Vale lembrar que nessa fase não existem candidatos “aprovados”.</p> <p>Aprovados - São aqueles candidatos que <i>além</i> de ser classificados na prova também teve direito a ocupar uma das vagas disponíveis.</p> <p>Aqui nos reportamos ao item 6.1 do edital do concurso:</p> <p>6.1. <i>Será Aprovado/Classificado o candidato que atingir no mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, acrescido dos pontos da Prova de Títulos e que forem classificados até 2 (duas) vezes o número de vagas oferecidas para o cargo/lotação.</i></p> <p>Aqui, diferente do item 3.1, trata dos aprovados e classificados. Pela simples leitura do texto, verificamos que o item trata dos Aprovados/Classificados, ou seja, primeiramente trata dos aprovados que para ocuparem as vagas oferecidas terão que atingir no mínimo 60% do total de pontos, ou seja, se houver 2 vagas e 7 candidatos atingirem o percentual mínimo, os dois primeiros colocados serão aprovados.</p> <p>Como no edital existe a limitação do número de classificados (2 vezes o número de vagas oferecidas), usando exemplo acima, os classificados serão os candidatos que ficaram da 3ª a 6ª colocação, vez que os dois primeiros foram aprovados.</p> |
| 786 | <p>Candidato (a) solicita espelho do gabarito e a posição em classificação.</p> | <p>DEFERIDO: A pontuação e o espelho do gabarito serão encaminhados para o email do candidato.</p> |



Em função do resultado dos recursos, o resultado preliminar permanece inalterado.

Teresina – PI, 12 de Agosto de 2016
CONSEP